

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2019**. **MOTIVO:** cancelado a critério da Administração Municipal; e do **PREGÃO PRESENCIAL - 047/2019**. **MOTIVO:** foi criado na modalidade errada. E fará realizar no dia 30/10/2019, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL-SRP – 050/2019** – Aquisição de material de expediente. Maiores informações pelos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.santanadaboavista.rs.gov.br](http://www.santanadaboavista.rs.gov.br) e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 16 de Outubro de 2019.

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:**C39FC81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RESOLUÇÃO Nº 1.380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

Acrescenta os parágrafos 6º e 7º, no artigo 117 da Resolução 1252, de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º Acrescenta o §6º e o §7º, no artigo 117 da Resolução 1252, de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

§6º - Ficam limitados os requerimentos que encaminham votos de congratulações em 08 (oito) ao ano por vereador, ficando os mesmos divididos da seguinte forma: 03 (três) poderão ser entregues em sessão, dentro do período ordinário, e 05 (cinco) poderão ser entregues a qualquer tempo fora das dependências da Câmara, após aprovados pelo Plenário.

§ 7º - As entregas de votos de congratulações serão feitas obrigatoriamente nas sessões das terças-feiras do período ordinário, ficando limitados a 02 (dois) por sessão, sendo realizados entre a leitura do expediente e a Tribuna Popular, quando houver, estipulando-se o prazo máximo de uso da palavra por parte do homenageado em 10 (dez) minutos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 15 de outubro de 2019.

**VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO**

Presidente

Registre-se:

**VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MARGAREJO DAVILA**

1º Secretário

**Publicado por:**

Carolina Allende Torres da Cunha

**Código Identificador:**48558418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 622**

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Memorandos nº 903/10/2019 e 923/10/2019, ambos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE designar as Professoras, abaixo elencadas, para integrarem a Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado para escolha do coordenador do Polo UAB de Sant'Ana do Livramento:

207611 **Ivete Acosta Soares**

213551 **Marisa Correa Vieira**

222771 **Patricia Fernandes Cavalheiro**

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2019.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:**32434902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 34/2019**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 06/2019:** Que retifica a TOMADA DE PREÇOS n. 34/2019. **Prorroga sine die** a abertura em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório.

Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2019.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Miriam Bordin de Andrade de Souza

**Código Identificador:**A2A52CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.327, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 549.662,69 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS SESENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 549.662,69 (Quinhentos e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e dois reais sessenta e nove centavos) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**